

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA – APAE PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **Município de Arapiraca/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede no centro Administrativo, situado à Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr, JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito CNPJ sob nº 21.013.754/0001-56, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luciana Andrea Pereira da Fonsêca, inscrita no CPF sob o nº 494.563.504-87, doravante denominado Administração Pública e a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapiraca – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 16.739.798/0001-28, sediado à Rua Professor Domingos Correia, 1192, bairro Ouro Preto, CEP 57.301-100, nesta cidade de Arapiraca/AL, neste ato devidamente representada por sua presidente a Sra. Nayara Maria Agra Vital, portadora do CPF sob nº 007.425.334-41, residente e domiciliada à Rua Sebastião, nº 1678, bairro São Luiz, nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a prestação dos serviços de reabilitação de usuários com déficit nas funções motoras e cognitivas utilizando o método pediasuit.
- 1.2 A prestação dos serviços obedecerá ao previsto no Plano de Trabalho apresentado pela instituição e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual faz parte integrante do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA



- 2.1 A Administração Pública repassará a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapiraca – APAE o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
- 2.2 Os recursos serão repassados em 12(doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A Nota de Reserva solicitada para o exercício financeiro vigente será correspondente ao valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 2.3 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento correrão por conta do Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6072 – Ampliação do Acesso e Qualificação do Atendimento as Pessoas com Deficiência – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serviços de Terceiros, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), como mencionado no Inciso I desta cláusula.
- 2.4 Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 2.5 Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DOS PARTICIPES

3.1 – Compete à Administração Pública:

- a) Coordenar tecnicamente a execução dos serviços e a definição do projeto terapêutico;
- b) Apoiar tecnicamente a BENEFICIÁRIA na execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Organizar e regular o acesso de pacientes que necessitem dos serviços oferecidos pela Organização da Sociedade Civil – OSC;
- d) Encaminhar os usuários dos serviços da OSC, que necessitem de outros procedimentos terapêuticos, a outros pontos de atenção da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- e) Repassar à OSC, em tempo hábil, os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho e às leis orçamentárias;



- f) Aprovar, excepcionalmente, alteração da programação de execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da OSC, fundamentada em razões concretas que a justifique;
- g) Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Termo de Fomento, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
- h) Fornecer a OSC as instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Fomento;
- i) Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento;
- j) Prorrogar a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

3.2 – Compete à OSC:

- a) Disponibilizar equipe multiprofissional para atendimento dos pacientes, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas decorrentes;
- b) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceira ou restrição à sua execução;
- c) Organizar e regular o acesso de pacientes que necessitem dos serviços oferecidos pela Organização da Sociedade Civil – OSC;
- d) Indicar ao menos 1(um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceira;
- e) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;



ARAPIRACA

UMA CIDADE PARA TODOS

SMS/SG
FLS. 94
Rubrica HS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- g) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- h) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão;
- i) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- j) Disponibilizar todas as suas instalações e insumos necessários para as atividades do método terapêutico PediaSuit para a faixa etária de 02 (dois) a 60 (sessenta) anos, responsabilizando-se pela sua manutenção e perfeito funcionamento;
- k) Alimentar o Sistema de Informação Ambulatoriais – SIA, do Ministério da Saúde;
- l) Desenvolver as atividades em acordo com as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, previstas na Portaria nº 793/2012, do Ministério da Saúde;
- m) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- n) Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- o) Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

p) Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

q) A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Metas qualitativas:

- a) Aumentar a propriocepção através de descarga de peso;
- b) Fortalecer os músculos, aumentando a resistência;
- c) Ajustar o centro de gravidade, melhorando o alinhamento postural;

Metas quantitativas:

- a) Serão atendidos até 4 (quatro) pacientes por dia, divididos em dois turnos, de 3 h a 4 h por turno;
- b) Serão 80 (oitenta) atendimentos no mês;
- c) 960 (novecentos e sessenta) atendimentos até o final do programa.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- a) - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- b) - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- c) - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- d) - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;



e) - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

f) - Realizar despesas com:

f.1 Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

f.2 Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 Os recursos da Administração Pública destinados à execução do objeto deste Convênio, serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em nome da OSC.

5.2 A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:



ARAPIRACA

UMA CIDADE PARA TODOS

SMS/SG
FLS. 97
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- b) - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- d) - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- e) - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- f) - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- g) - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3 No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item "f".

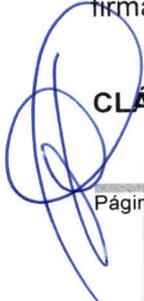
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

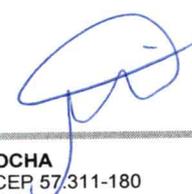
6.1 O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação e será admitida prorrogação nos termos da legislação em vigor, mediante celebração do Termo Aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR

Página

 
CENTRO ADMINISTRATIVO ANTÔNIO ROCHA
Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180
CNPJ nº 21.013.754/0001-56

7 de 10



8.1 O Gestor deste Termo de Fomento será o servidor Marcos Fontes de Deus, matrícula nº 129070, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;
- b) Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei federal nº 13.019/2014;
- c) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas Contratuais;
- d) Atestar as notas fiscais resultantes da prestação dos serviços, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação.

8.2 A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.3 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.4 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.5 No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.6 Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.



8.7 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- c) Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos seguintes casos;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
- d) Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro do Município de Arapiraca do Estado de Alagoas.

11.2 Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Este Termo de Fomento será publicado no mural do Prefeitura Municipal de Arapiraca e no Diário Oficial dos Municípios. Este Termo de Fomento entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

13.2 E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Arapiraca, 25 de abril de 2022.

José Luciano Barbosa da Silva
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Luciana Andrea Pereira da Fonsêca
LUCIANA ANDREA PEREIRA DA FONSÊCA
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Nayara Maria Agra Vital
NAYARA MARIA AGRA VITAL
Presidente da Instituição

Marcos Fontes de Deus
MARCOS FONTES DE DEUS
Gestor do Termo de Fomento

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

SMS/SG
FLS. 101
Rubrica *LR*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO
Nº 0001/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPIRACA - APAE, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.739.798/0001-28.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE USUÁRIOS COM DÉFICIT NAS FUNÇÕES MOTORAS E COGNITIVAS UTILIZANDO O MÉTODO PEDIASUIT.

DO VALOR: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), por conta do Programa de Trabalho: 07.70.10.302.2040.6072 -AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000.0040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DA DATA DE ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF/MF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; LUCIANA ANDREA PEREIRA DA FONSÊCA, CPF/MF Nº 494.563.504-87 P/INTERVENIENTE; NAYARA MARIA AGRA VITAL, CPF/MF Nº 007.425.334-41 P/CONTRATADA E MARCOS FONTES DE DEUS, CPF/MF Nº 468.903.354-94.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador: CAF6BD60

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/04/2022. Edição 1781
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>